

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB**, mantido pela **UNIRB - UNIVERSIDADE REGIONAL BRASILEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ nº 28.844.791/0001-55, com sede na Avenida Tamburugy, nº 474 - Patamares, Salvador/Bahia, CEP: 41.680-440, neste ato representado por seu Reitor, **CARLOS JOEL PEREIRA**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando

CLÁUSULA QUINTA - DO ESTÁGIO



do MINISTÉRIO PÚBLICO, desde q h

MINISTÉRIO PÚBLICO.

OBRIGAÇÕES

execução ficando

6.1.1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB

r
ição como

do p

a

d
t
s

a
e

d

R



CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

VI

8.2



UNIRB, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tomando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 21 de janeiro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA

QUADROS

Assinado de forma digital por
TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS
Dados: 2020.12.04 14:17:31 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB

CARLOS CEL PEREIRA

Reitor

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:

ASSINATURA:
NOME:

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.19.0C.PS.0. Processo: 003.0.20/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32. Objeto contratual: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. Objeto do termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2021 até 06 de fevereiro de 2022 e alterar o valor global estimado do contrato original, passando de R\$ 1.044.632,52 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 791.982,96 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), decorrentes da supressão de aproximadamente 24,1855%, equivalentes a R\$ 252.649,56 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.40.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020/SGA. Processo: 003.0.14322/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 42.086.629/0001-46. Objeto contratual: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instalados em sedes administrativas Regionais do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do termo aditivo: Prorrogar a vigência contida na Cláusula Oitava do Contrato Original por mais 01 (um) ano, com início em 27 de janeiro de 2021 e término em 26 de janeiro de 2022. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 – Ação (P/A/OE) 4734 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.13831/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Salvador (UNIFACS), mantida pela FACS – Serviços Educacionais Ltda., CNPJ nº 13.526.884/0001-64. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 11 de janeiro de 2021, data da assinatura pelas partes.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.12971/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário UNIRB, mantido pela UNIRB – Universidade Regional Brasileira S.A, CNPJ nº 28.844.791/0001-55. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 21 de janeiro de 2021, data da assinatura pelas partes.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

Área: CONSUMIDOR

PROCEDIMENTO nº 003.9.201790/2018 – 4ª PJC

Objeto: Nos termos da Lei nº 8.078/1990 e da Lei nº 7.347/1985, resolve, com base no esgotamento do prazo para tramitação de procedimento administrativo, e na representação encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor, formulada pelo Sr.º Wesley Gonçalves Dias em face do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, noticiando suposta ausência de limpeza na maioria dos ônibus do transporte público de Salvador, CONVERTER O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar possível violação aos interesses metaindividuais dos consumidores no que tange à higienização dos ônibus e prestação eficiente de serviço público.

Interessado(A): Wesley Gonçalves Dias.

Investigado(A): SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS.

EDITAL 009/2021 – IDEA 596.9.31238/2020

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, VI, da Constituição Federal e Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve INSTAURAR Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar situação de Loteamento Urbano Clandestino, conhecido como Pôr do Sol, no Distrito de São José, neste município.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2020.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça